



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000164

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2017

Ano 1

Decreto

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 276/2017
DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", § 3º e §17, da Constituição Federal, combinado com o art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira - CASEMQ,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aposentada por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Auxiliar Operacional de Educação, **MARIA MENDES DOS SANTOS**, matrícula nº 0077, RG nº 04.699.211-10 SSP/BA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Parágrafo único - O valor do benefício e critérios de reajustamento encontram-se fixados na Portaria nº 181/2017.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo à data de concessão do benefício, em 18 de julho de 2009.

Art. 3º – Fica revogado o Decreto nº 144/2009.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Quixabeira, Em 18 De Outubro De 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 277/2017
DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", § 3º e §17, da Constituição Federal, combinado com o art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira - CASEMQ,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aposentada por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Gari, **MARIA SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº 0066**, RG nº 5887174 SSP/BA, lotado No Departamento de Obras e Serviços Públicos, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Parágrafo único - O valor do benefício e os critérios de reajustamento encontram-se fixados na Portaria nº 182/2017.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo à data de concessão do benefício, em 18 de julho de 2009.

Art. 3º – Fica revogado o Decreto nº 137/2009.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Quixabeira, Em 18 De Outubro De 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000164

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de outubro de 2017

Ano 1

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 278/2017
DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", § 3º e §17, da Constituição Federal, combinado com o art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira - CASEMQ,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aposentada por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Auxiliar Operacional de Educação, **MAURA DA SILVA LOPES, matrícula nº 0219**, RG nº 0478749104 SSP/BA, lotado Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Parágrafo único - O valor do benefício e os critérios de reajustamento encontram-se fixados na Portaria nº 183/2017.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo à data de concessão do benefício, em 18 de julho de 2009.

Art. 3º – Fica revogado o Decreto nº 139/2009.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Quixabeira, Em 18 De Outubro De 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: **74 3676 1026** CNPJ: **16.443.723/0001-03** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 279/2017
DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", § 3º e §17, da Constituição Federal, combinado com o art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira - CASEMQ,

RESOLVE

Art. 1º - Fica aposentada por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Auxiliar Operacional de Educação, **TEREZINHA MARIA DE SOUSA, matrícula nº 0219**, RG nº 0566316935 SSP/BA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Parágrafo único - O valor do benefício e critérios de reajustamento encontram-se fixados na Portaria nº 184/2017.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo à data de concessão do benefício, em 18 de julho de 2009.

Art. 3º – Fica revogado o Decreto nº 143/2009.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Quixabeira, Em 18 De Outubro De 2017.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: **74 3676 1026** CNPJ: **16.443.723/0001-03** E-mail: quixabeira.gov@gmail.com